



# PORTO SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS

PORTO SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP  
CNPJ: 14.040.948/0001-85  
Av. Interpraia, 641 – Oasis Tramandaí/RS. Fone: 51 3045.4909 CNPJ:  
14.040.948/0002-66  
Rua Chico Pedro, 760 – Camaquã – Porto Alegre/RS. Fone: (51) 99168-6142

## ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO - COMUSA

Ref. Impugnação ao Edital EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 - COMUSA

PORTO SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 14.040.948/0001-85 com sede na Av. Interpraia, 641 – Oasis Tramandaí/RS, vem, respeitosamente, no prazo legal, apresentar IMPUGNAÇÃO perante o Edital, pelas razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir expostas:

### I – TEMPESTIVIDADE

Inicialmente comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública presencial está prevista para o dia no dia 13 de dezembro de 2021, com início às 14h00min.

### II – OBJETO

A presente impugnação se dá em razão da não solicitação, PPRA e PCMSO, Ibama, Fepam, Alvará de Localização.

A presente impugnação apresenta questões pontuais para que todas as empresas tenham condições essenciais para a validade de qualquer procedimento licitatório.

### III- FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO do Ministério do Trabalho Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3.214/78 – NR-7 e apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (Portaria 3.214/78) do Ministério do Trabalho. Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria SSST Nº 25/94 – NR-9), seria algo obrigatório e necessário para garantia dos serviços.

PORTO SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP  
CNPJ: 14.040.948/0001-85  
Av. Interpraia, 641 – Oasis Tramandaí/RS. Fone: 51 3045.4909  
CNPJ: 14.040.948/0002-66  
Rua Chico Pedro, 760 – Camaquã – Porto Alegre/RS. Fone: (51) 99168-6142



## PORTO SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Solicitação de documento da FEPAM se dá em razão de ser realizado pelo órgão ambiental competente, que pode ser federal, estadual ou municipal, para licenciar a instalação, ampliação, modificação e operação de atividades e empreendimentos que utilizam recursos naturais, ou que sejam potencialmente poluidores ou que possam causar degradação ambiental. O licenciamento é um dos instrumentos de gestão ambiental estabelecido pela lei Federal n.º 6938, de 31/08/81, também conhecida como Lei da Política Nacional do Meio Ambiente. Em 1997, a Resolução nº 237 do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente definiu as competências da União, Estados e Municípios e determinou que o licenciamento deverá ser sempre feito em um único nível de competência. No licenciamento ambiental são avaliados impactos causados pelo empreendimento, tais como: seu potencial ou sua capacidade de gerar líquidos poluentes (despejos e efluentes), resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos e o potencial de risco, como por exemplo, explosões e incêndios. Cabe ressaltar, que algumas atividades causam danos ao meio ambiente principalmente na sua instalação. É o caso das empresas participantes deste processo licitatório, por exemplo.

O CTF – Cadastro Técnico Federal, previsto na Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.939/1981), IBAMA. O cadastro é obrigatório para pessoas físicas e jurídicas que exercem atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais e/ou se dedicam a Atividades e instrumentos de defesa ambiental. Para as atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais o registro no CTF – Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) é obrigatório, tanto para pessoas físicas e jurídicas que realizam atividades da tabela CTF/APP e que são passíveis de controle ambiental. O CTF – Cadastro Técnico Federal é um dever previsto em lei e dentro da categoria das atividades Potencialmente Poluidoras (APP) e Utilizadoras de Recursos Ambientais se enquadram todas as pessoas físicas e jurídicas que realizam atividades: de extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente; de extração, produção, transporte e comercialização produtos e subprodutos da fauna e flora brasileira.

Por fim solicitamos que o Edital seja alterado e que solicite em seus documentos de habilitação PPRA e PCMSO, Ibama, Fepam, Alvará de Localização, já expostos para que esta Administração Pública cumpra com todos os requisitos exigidos por lei.

Tendo ciência, de que a empresa contratada é de grande credibilidade na prestação de seus serviços, bem como é detentora de diversos contratos com órgãos da Administração Pública e Privada, os quais derivam da participação habitual em procedimentos licitatórios.



## PORTO SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS

### IV – CONCLUSÃO

Desta forma, as ações desse Pregoeiro na interpretação das normas disciplinadoras da licitação e na aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93 serão sempre em favor da legalidade dos atos administrativos e do interesse público.

Conforme as disposições acima destacadas releva notar cabe alterar o rol de documentos solicitados.

Diante do exposto, pugna pelo provimento da impugnação.

Nestes termos, Pede Deferimento.

Tramandaí, 08 de novembro de 2021.

*Sandro Borges da Rosa*

SANDRO BORGES DA ROSA

SÓCIO/PROPRIETÁRIO

RG: 9064317382

CPF: 747.790.360-20

14.040.948/0001-85

PORTO SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

AV. INTERPRAIAS, 641  
OÁSIS - CEP 95590-000  
TRAMANDAI-RS

PORTO SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP

CNPJ: 14.040.948/0001-85

Av. Interpraías, 641 – Oasis Tramandaí/RS. Fone: 51 3045.4909

CNPJ: 14.040.948/0002-66

Rua Chico Pedro, 760 – Camaquã – Porto Alegre/RS. Fone: (51) 99168-6142